

Ofício nº 103 (SF)

Brasília, em 17 de março de 2023

Apresentação: 17/03/2023 13:00:00.000 - MESA

DOC n.238/2023

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 3, de 2023, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Estados de Guernsey para o Intercâmbio de Informações Relativas a Matérias Tributárias, celebrado em Londres, em 6 de fevereiro de 2013”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2016, originário da Câmara dos Deputados e aprovado, em revisão, pelo Senado Federal, onde tomou o nº 1.102, de 2021.

Atenciosamente,

Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Secretaria-Geral da Mesa
RECEBI O ORIGINAL
Em 17/03/23 às 13 h.

Manizete 4553
Nome Ponto

acg/pdl21-1102

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 17/03/2023.

De ordem, ao Senhor
Secretário-Geral da Mesa, para as
devidas providências.

Jape
Chefe de Secretaria

JAPE



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3, DE 2023 (*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Estados de Guernsey para o Intercâmbio de Informações Relativas a Matérias Tributárias, celebrado em Londres, em 6 de fevereiro de 2013.

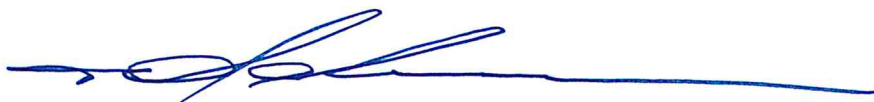
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e os Estados de Guernsey para o Intercâmbio de Informações Relativas a Matérias Tributárias, celebrado em Londres, em 6 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de março de 2023.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 4/12/2021.